



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**



Secretaria de Administração e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº12/2024

CREENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº01/2024

O Município de São Domingos/SC, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais disposições aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal irá realizar CREENCIAMENTO, como finalidade de detalhar a necessidade do Fundo Municipal de Saúde em contratar instituição prestadora de serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda do Município de São Domingos/SC de pacientes do SUS, no procedimento de **Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (03.01.07.007-5)**, discriminado na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS” conforme especificações previstas no termo de referência, mediante contrato específico, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, sito a Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro da cidade de São Domingos/SC, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, em dias úteis até a data e horário limite.

## 1. OBJETO

1.1. Este Termo tem como finalidade detalhar a necessidade do Fundo Municipal de Saúde em contratar instituição prestadora de serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda do Município de São Domingos/SC de pacientes do SUS, no procedimento de **Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (03.01.07.007-5)**, discriminado na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”

Quadro de descrição dos itens:

Procedimento Tabela SUS/SIGTAP	QTD mês	VALOR UNIT.	MENSAL	ANUAL
Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (03.01.07.007-5), por 12 meses.	1.026	17,67	18.129,42	217.553,04

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O presente credenciamento se dará sem ônus financeiro ao servidor ou aos credenciados.

## 3. DOS ANEXOS



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



### Secretaria de Administração e Fazenda

3.1 Anexo I – Termo de Referência;

3.2 Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;

#### 4. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

4.1 O edital de credenciamento ficará aberto **até dia 31/12/2025**, contados a partir da data de sua publicação.

4.2 Os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do Município de São Domingos/SC, sito à a Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro da cidade de São Domingos/SC.

O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br). na página da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

#### 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste processo de Credenciamento empresas com atividades compatíveis ao objeto da licitação:

5.1.1 Matriculados na Junta Comercial do Estado, em conformidade com as disposições das Instruções Normativas do DNRC, Secretaria de Comércio e Serviços, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e demais legislações aplicáveis a categoria;

5.2 A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;

5.3 As proponentes **deverão apresentar pedido de credenciamento com a indicação do representante (conforme anexo II do Edital)** para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

**5.4 Não poderão participar do presente credenciamento os leiloeiros que porventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:**

5.4.1 Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.4.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.4.3 Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

5.4.4 Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01 (um) invólucro fechado, contendo



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**



**Secretaria de Administração e Fazenda**

a “Documentação de Habilitação”, no prazo estabelecido no item 4.1. e 4.2 deste edital, até às 13h do dia do vencimento do prazo;

6.2 As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1. deste edital não serão objeto de análise;

6.3 No invólucro deverá constar:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Proponente:

Cidade:

UF:

CPF/CNPJ:

As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizadas em sessões, que ocorrerão conforme recebimento dos invólucros, na Sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC, sito a Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro da cidade de São Domingos/SC, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos;

6.4. As datas e horários das sessões de análise da documentação serão estabelecidos pela Agente de Contratação e divulgados no site não sendo obrigatória a presença dos proponentes;

6.5. A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.6. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no item 7;

6.7. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, o agente de contratação lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br).

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

7.2 Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



### Secretaria de Administração e Fazenda

autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

7.3 Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

7.4 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.5 Os documentos a serem apresentados são:

7.6 Certidões Negativas, ou positivas com efeito de negativas relativo aos Tributos Federais da Fazenda **Federal** com abrangência às contribuições sociais, bem como a Fazenda **Estadual** e Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.8 Cartão CNPJ;

7.9 Certidão de matrícula emitida pela Junta Comercial do Estado ou declaração atestando a regularidade perante a Junta Comercial do Estado;

7.10 Certidões Negativas Cível, Criminal e Falência, Concordata e Recuperação Judicial, das Varas Federal e Estadual, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos;

7.11 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.12 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

## 8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

### 8.1 Sessão de Abertura

8.1.1 Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.2 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao agente de contratação os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos;

8.1.3 Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



### Secretaria de Administração e Fazenda

8.1.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### 8.2 Documentos de Habilitação

8.2.1 Abertos os envelopes, os documentos serão rubricados pelo agente de contratação e pelos presentes credenciados.

8.2.2 A Agente de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através pagina da prefeitura, informando o prazo para a interposição de recursos.

8.2.3 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

8.2.4 Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

8.2.5 O agente de contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

8.2.6 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

#### 9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Agente de Contratação convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2 Convocação para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento:

9.3 Homologado o resultado, as empresas habilitadas serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de 3 dias úteis** contados da sua disponibilização no site da prefeitura.

9.4 O prazo previsto para assinatura do proponente do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

9.5 O proponente receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

9.6 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



## Secretaria de Administração e Fazenda

9.7 Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

9.8 Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

9.9 Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## 10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 **O proponente credenciado** será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de 8 dias úteis** contados de sua convocação, através do endereço eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2 Se o proponente no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.3 O proponente deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

10.4 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do proponente e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

10.5 O Termo de Contrato terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

10.6 **A extinção do Termo de Contrato poderá** ser determinada por ato unilateral e escrito do proponente, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## 11 DOS PRAZOS

11.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciará-se na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses;

11.2 Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do





# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



### Secretaria de Administração e Fazenda

referido instrumento.

#### 12. DA GESTÃO

12.1 A gestão do credenciamento será realizada pela Agente de Contratação, sendo a mesma responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos;

12.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

#### 13. DAS SANÇÕES

13.1 As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

13.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante;

13.2 Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6 Ensejar o retardamento da execução do serviço sem motivo justificado;

13.2.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

13.2.8 Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.

13.2.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



### Secretaria de Administração e Fazenda

- 13.3.1 **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3.2 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.2.2.a a 15.2.6. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 13.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.2.7. a 15.2.11., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 13.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;
- 13.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

#### 14. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

- 14.1 Os recursos deverão:
- 14.2 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- 14.2.1 Ser encaminhados ao agente de contratação;
- 14.2.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;
- 14.2.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
- 15.2 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**



**Secretaria de Administração e Fazenda**

15.3 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

15.4 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

15.5 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhadas via e-mail [licitacao@saodomingos.sc.gov.br](mailto:licitacao@saodomingos.sc.gov.br) e ou (49)3449-0281.

15.6 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

15.7 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

15.8 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.9 O Município de São Domingos/SC, não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

15.10 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico [www.saodomingos.sc.gov.br](http://www.saodomingos.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

São Domingos/SC, em 29 de outubro de 2024.

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

Prefeito Municipal



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



Secretaria de Administração e Fazenda

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. OBJETO

Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a necessidade do Fundo Municipal de Saúde em contratar instituição prestadora de serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda do Município de São Domingos/SC de pacientes do SUS, no procedimento de **Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (03.01.07.007-5)**, discriminado na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”

### II. JUSTIFICATIVA:

Sendo o Sistema Único de Saúde – SUS, um sistema de saúde universal, equânime e integral, garantido em diversas políticas específicas, e dentre elas o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da pessoa com Deficiência que dispõe ao usuário com deficiências o acesso a ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei nº 8.080/90 em seu artigo 24 que trata da necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde;

Considerando o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;

Considerando o Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina;

Considerando a **Deliberação 180/CIB/2019**, de 22 de Agosto de 2019, que institui o Teto do Serviço de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista para a gestão municipal de São Domingos, no valor de R\$ 17.581,65 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para repasse mensal a entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial;

Considerando o expressivo número de pessoas com deficiências intelectuais e ou distúrbios do espectro autista e que necessitam de atendimentos e/ou acompanhamentos na reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, esta chamada pública justifica-se para garantir a manutenção deste tipo de atendimento.

### III. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência;

Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

Colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, todos os serviços contidos no anexo VII, obedecendo o Princípio da Integralidade disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/Humaniza-SUS;

Afixar em local visível e de grande circulação de usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;



# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



## Secretaria de Administração e Fazenda

Garantir o encaminhamento aos Serviços Complementares de Diagnóstico e Terapia necessários ao tratamento que está sendo ofertado ao paciente, no limite dos serviços contidos no CNES;

Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: **“Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais, sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título”**;

Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, assim como prontuário dos pacientes e arquivos médicos, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo Gestor local de saúde;

Os serviços contratados deverão estar de acordo com os critérios estabelecidos no Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

Garantir o acesso do Conselho de Saúde ao serviço contratado no exercício de seu poder de fiscalização;

Cumprir os critérios e as atribuições definidos no Manual de Normas Técnicas para Serviços de Reabilitação em Deficiência Mental e ou Autismo do Estado de Santa Catarina.

#### IV. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - Deliberação 180/CIB/2019

Procedimento Tabela SUS/SIGTAP	QTD mês	VALOR UNIT.	MENSAL	ANUAL
Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (03.01.07.007-5)	1.026	17,67	18.129,42	217.553,04

#### V. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS/SIGTAP vigente. As despesas decorrentes do atendimento de “Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial”, consignados nos Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS têm o valor limite definido na FPO – Ficha de Programação Orçamentária conforme abaixo especificado:

Os valores supracitados correspondem aos serviços contratados, porém, será repassado à CONTRATADA somente o valor mensal aprovado no SIA/SUS posteriormente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação, processamento e concomitantemente à respectiva transferência financeira do FNS - Fundo Nacional de Saúde.

Os valores a serem repassados à entidade será de até R\$ 18.137,78 (dezoito mil, cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme Deliberação 180/CIB/2019 de 22 de Agosto de 2019, e até 5.389,35 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos) de forma complementar de acordo com a produção efetivamente realizada/aprovada, condicionada exclusivamente ao recebimento/repasso de emendas parlamentares



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



### Secretaria de Administração e Fazenda

destinadas à prestação de Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Distúrbio do Espectro Autista. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2024, e, em parte, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente Termo:

Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade n. 10.302.1001.2.068 – Manutenção da Atenção Especializada  
Despesa: 19 / Modalidade de Aplicação: 3390  
Natureza da Despesa: 33.90.39.50.00.00 – Serv. Médico-Hospit. Odonto. Laboratoriais  
Fonte de Recurso: 1.600.000.0038 – Transferencia do Sistema Único de Saúde – SUS

#### VI. VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO

Tabela SUS/SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

#### VII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido pelo Ministério da Saúde e CONTRATANTE;

A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Recibo de Prestação de Serviços da **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**;

A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente do Banco, sob nº. XXXXXXXXXXXXX, Agência XXXX-X de acordo com os prazos estipulados na Portaria GM/MS 3478/98;

**O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato não transfere para o CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais;**

A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso;

#### VIII. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CREDENCIAMENTO

- Ofício de solicitação formal da entidade interessada, listando todos os documentos entregues;
- Proposta de Credenciamento emitida pela entidade que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidas pelo SUS e que realizará todos os procedimentos a que se propõe;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores;
- Dados pessoais (nome completo, cargo, logradouro, estado civil, profissão, RG e CPF/MF) do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato;
- Declaração individual ou coletiva com as respectivas assinaturas dos sócios e diretores, que não são servidores públicos da Secretaria Municipal da Saúde de São Domingos/SC (Lei n.º 8.666/90), e também que não ocupam Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível da área pública de saúde nos âmbitos municipais, estaduais ou federal (Lei n.º 8080/90);



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



### Secretaria de Administração e Fazenda

- g) Curriculum Vitae resumido do Responsável Técnico (sendo obrigatoriamente funcionário da unidade), com cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Certificado de Especialidade (devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Classe) e Carteira de Identidade Profissional (emitida pelo Conselho Regional de Classe). Caso não conste na Carteira de Identidade Profissional, anexar também cópia do RG - Carteira de Identidade e do CPF/MF;
- h) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica mínima obrigatória e equipe técnica complementar do prestador, informando nome, CPF/MF, carga horária semanal conforme prevista em lei, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional competente;
- i) Relação nominal dos alunos matriculados que necessitam do serviço de saúde objeto deste Edital, com idade, frequência, período, SAEDE/DM e CID 10.
- j) Dados de identificação bancária da entidade (relacionar o número da Agência e Conta Corrente do Banco);
- k) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas sem fins lucrativos (somente se for o caso);
- l) Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- m) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal ou Prova de Regularidade Fiscal perante a Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- p) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal;
- q) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária;
- r) Inscrição da entidade no respectivo conselho de classe e também o certificado de regularidade funcional do estabelecimento junto ao conselho regional de classe do qual o responsável técnico faz parte;
- s) Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- t) Relação com a quantidade e especificação dos equipamentos técnicos disponíveis relacionados diretamente aos serviços contratados;
- u) Cópia dos contratos dos serviços terceirizados relacionados diretamente aos serviços contratados;
- v) Declaração com indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada aos atendimentos particulares e aos convênios privados (discriminar convênios) e percentual disponível para o SUS;
- w) Horário de atendimento da entidade aos usuários do SUS;
- x) Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital, deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

#### IX. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogável por interesse da administração.

São Domingos, 24 de outubro de 2024.

Sheila Ingrid Grosbelli  
Secretária Municipal da Saúde





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**



Secretaria de Administração e Fazenda

**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO nº \_\_/2024**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas n. 750, Centro, da cidade de São Domingos, SC, inscrita no CNPJ n. 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal **Srº MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, no uso de sua competência legal, doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado a Empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº

\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificar) doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência de Procedimento Licitatório nº xxxx/2024, Credenciamento nº xxxxxxxx/2024, ao qual se vincula ao edital, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que reger-se á pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este Termo tem como finalidade detalhar a necessidade do Fundo Municipal de Saúde em contratar instituição prestadora de serviços de Assistência à Saúde, na área ambulatorial, para atender a demanda do Município de São Domingos/SC de pacientes do SUS, no procedimento de **Atendimento/Acompanhamento de Paciente em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (03.01.07.007-5)**, discriminado na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS"

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**

2.1. Na confirmação da aquisição dos serviços será emitido o respectivo empenho. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).

2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Edital de Credenciamento nº xxx/2024 para retenção da Prefeitura Municipal de São Domingos, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

2.4. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração; com o fundamento da não





# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



### Secretaria de Administração e Fazenda

retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a CREDENCIADA eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

I. Escolha do credenciado , emitindo-se, sempre que possível, que seja próximo ao perímetro urbano deste município .

II. que os serviços prestados seja no local do ocorrido ou no próprio estabelecimento do credenciado.

III. sera respeitado o horário de atendimento do comercio local.

IV. A emissão da ordem de serviço caberá ao responsável de cada setor

V. Os serviços deverão serem atendidos no máximo duas horas após a solicitação.

VI. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

VII. não será aceita a terceirização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Domingos e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos/SC realizará a pesquisa de preço, em casos omissos, o que mais atender ao interesse público.

I. O servidor responsável efetuará a solicitação ao credenciado.

II. A CREDENCIADA deverá enviar para o CREDENCIANTE as demandas sempre ao final de cada mês..

III. Os serviços só poderão ser prestados no local indicado no termo de referência.

IV. Mediante disponibilidade e a critério da CREDENCIADA será de sua responsabilidade a prestação dos serviços com a máxima segurança.

V. A emissão, das SF se dará mediante requisição emitida pelo CREDENCIANTE e encaminhada à CREDENCIADA, mediante autorização eletrônica.

VI. Os serviços só será considerada confirmada para fins de emissão pela CREDENCIADA após a efetiva aprovação do ordenador de despesas.



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS



### Secretaria de Administração e Fazenda

VII. Qualquer falha ocorrida entre a aprovação do ordenador de despesa e a emissão do serviço, que resulte na não efetivação da compra conforme reserva, será apurada e deverá ser justificada pela CREDENCIADA, se for o caso.

VIII. A CREDENCIADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela

CREDENCIANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão dos serviços.

IX. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Credenciamento, salvo com prévia anuência da CREDENCIANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

6.1. A estimativa de despesa para o exercício de 2025 e subsequentes, será de R\$ 217.553,04

6.2. A quantidade prevista não vincula Prefeitura Municipal de São Domingos/SC a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

6.3. A aquisição será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de São Domingos/SC de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento no ano correspondente e subsequente.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

9.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

9.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;

9.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

9.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer os serviços dentro do estabelecido no edital;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**



**Secretaria de Administração e Fazenda**

9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

9.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

9.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

9.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

9.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de São Domingos/SC acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

9.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.

9.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter.

9.2.11. Prestar todas as informações relacionadas aos serviços para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso se caso necessário;

9.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

9.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes sanções, nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**



**Secretaria de Administração e Fazenda**

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS**

12.1. O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

13.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

15.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de São Domingos- SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

São Domingos/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CREDENCIANTE:** Município de São Domingos – SC

**MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**

**CREDENCIADO:**

**Repres. Legal:** \_\_\_\_\_